



PROCESSO Nº 2334/13

PROTOCOLO Nº 11.931.407-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 479/14

APROVADO EM 11/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MICROCAPITAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 79/12, de 16/02/12.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2176/13-SUED/SEED, de 17/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 09/05/13, de interesse do Centro de Educação Profissional Microcapital, do município de Curitiba, mantido pela Microcapital Edições Culturais Ltda que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 79/12, de 16/02/12.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1655/12, de 13/03/12, publicada em DOE, de 29/03/12 até 29/03/17, pelo prazo de cinco anos.

O Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 1655/12, de 13/03/12, a partir da sua publicação em DOE, de 29/03/12, pelo prazo de 18 meses, de 29/03/12 até 29/09/13.

#### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl.81)**

Curso: Técnico em Informática para Internet  
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação



PROCESSO N° 2334/13

Regime de funcionamento: de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, matutino, vespertino ou noturno  
Carga horária: 1000 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 30 meses  
Regime de Matrícula: modular  
Número de vagas: 20 vagas por período  
Requisitos de acesso: Ensino Médio concluído  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 81)**

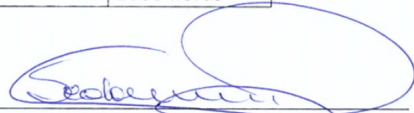
Desenvolve programas de computador para internet, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ferramentas de desenvolvimento de sistemas para construir soluções que auxiliam o processo de criação de interfaces e aplicativos empregados no comércio e marketing eletrônicos. Desenvolve e realiza a manutenção de sítios e portais na internet e na intranet.



PROCESSO N° 2334/13

### 1.3 Matriz Curricular (fl.340)

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional MICROCAPITAL		
Município: Curitiba		
Curso: Técnico em Informática para Internet Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação		
Turno: Diurno e Noturno		
Carga Horária: 1.000 horas		
Módulos	Disciplinas	Carga Horária
Módulo I	Ética Profissional	28
	Comunicação e Expressão	28
	Informática Aplicada I	55
	Hardware	55
	Empreendedorismo e Carreira	28
	Tecnologias Móveis e Sem Fio	28
	Protocolos de Comunicação	28
	<b>Total do Módulo</b>	<b>250 horas</b>
Módulo II	Sistemas Operacionais	55
	Inglês I	28
	Produção de Imagem	28
	Lógica de Programação	28
	Psicologia Aplicada	28
	Matemática Aplicada	28
	Construção de Páginas Web	28
	Banco de Dados	28
<b>Total do Módulo</b>	<b>251 horas</b>	
Módulo III	Informática Aplicada II	55
	Análise de Sistemas	28
	Inglês II	28
	Estratégias e Marketing para Construção de Negócios	28
	Produção em Mídia Digital	55
	Linguagem de Programação II	55
<b>Total do Módulo</b>	<b>249 horas</b>	
Módulo IV	Arquitetura de Sistemas Computacionais	28
	Interface Homem Máquina	55
	Redes de Computadores	28
	Desenvolvimento de Aplicações Web	28
	Linguagem de Programação III	55
	Plano de Negócios	28
	Pesquisa e Comportamento do Consumidor	28
<b>Total do Módulo</b>	<b>250 horas</b>	
<b>Total Geral do Curso</b>		<b>1000 horas</b>

  
Chirlei Fátima Sedano Rodrigues



PROCESSO N° 2334/13

#### **1.4 Certificação (fl. 213)**

O aluno que concluir com sucesso o Curso de Técnico em Informática para Internet, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática para Internet.

#### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios e cooperação técnica com:

- CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Parana
- IEL – Instituto Euvaldo Lodi
- CETEFÉ - Centro de Treinamento e Formação do Estudante
- ABRE – Agência Brasileira de Emprego e Estágio
- Top Papéis Ltda.
- SLD Informática Ltda.
- CSI Soluções Industriais Ltda.

Os termos de convênio e cooperação técnica estão anexados às fls. 322 a 339.



PROCESSO N° 2334/13

### **1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 287)**

O curso iniciou em 04/03/13, com 14 alunos matriculados, que ainda estão em curso.

### **1.7 Coordenação de Curso (fl. 128)**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Wagner Nagib de Souza Birbieire	-Tecnólogo em Produção Multimídia	-Coordenação de Curso

### **1.8 Comissão de Verificação (fl. 349)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 532/13, de 26/09/13 – NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cleide Aparecida Velani, licenciada em História; Kayoco Yamamoto, licenciada em História e como perito Luiz Eduardo de Freitas, Tecnólogo em Processamento de Dados com MBA em Gestão Empresarial, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 79/12, de 16/02/12.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 403/13–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 79/12, de 16/02/12.

### **1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 79/12, de 16/02/12.**

### **Dados Gerais do Curso (fl. 311, 213)**

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, matutino – das 08 horas às 11 horas e 45 minutos; vespertino – das 13 horas e 15 minutos às 17 horas ou noturno – das 18 horas e 20 minutos às 22 horas e 05 minutos

Regime de Matrícula: modular

Requisitos de acesso: estar cursando o segundo ou terceiro ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio



PROCESSO Nº 2334/13

### **Certificação**

O aluno que concluir o curso e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Informática para Internet.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 79/12, de 16/02/12.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui laboratórios de Informática, com tecnologia moderna, lousas digitais, aparelhos de multimídia, DVD, aparelho de som, móveis organizados. A biblioteca apresenta acervo específico para o referido curso, atualizado, mas para a renovação do reconhecimento do curso foi orientada pela comissão a adquirir um maior número de volumes de cada título. Informa, também, que por se tratar da primeira turma o curso não apresenta concluintes.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 20 vagas por período, presencial, do Centro de Educação Profissional Microcapital, do município Curitiba, mantido por Microcapital Edições Culturais Ltda, desde 29/03/12, por mais cinco anos, contados a partir de 29/09/13 até 29/09/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 79/12, de 16/02/12, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



PROCESSO N° 2334/13

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento;

c) atender a alínea “b”, inciso II do artigo 8º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

d) acatar a orientação da Comissão de Verificação em relação à aquisição de mais volumes de cada título para complementar o acervo bibliográfico.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2334/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de agosto 2014.

Romeu Gomes de Miranda  
Vice-Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE, em exercício